



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 72 /2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023
Processo Administrativo nº 150276/2024

CERTIFICO que na data <u>25/04/24</u>
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X)
deste Município o(a) <u>Contrato</u>
de nº <u>72</u> do dia <u>25/04/24</u>
 Secretário de Administração

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO** e a Empresa **ALEGRE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACANJUBA, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde, **Sra. Sílvia Raquel de Sá Araujo Barbosa**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 491.805.251-72, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADO: ALEGRE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.738.130/0001-64, com sede na Rua X-40, Quadra 32, Lote 24, Galpão 01, Jardim Olímpico – Aparecida de Goiânia/GO, Fone: (62) 9 8482-2369, Email: alegreempreendimentos@gmail.com / igempreendimentoscomercial@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Ítalo Vinicius Luiz Silva Fagundes, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 053.880.461-09, residente em Aparecida de Goiânia/GO.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 40/2023 e do Despacho Homologatório expedido em 03 de julho de 2023, Processo Administrativo nº 140677/2023 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha e limpeza para atender as demandas das Unidades ligadas à Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, a serem pagos via FMS, EMAD, Leitos Psiquiátricos, CAPS, SAMU, PAB, PAB/ESTADO, VISA e Incremento do Teto MAC, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2023 e condições deste Contrato.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº40/2023 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
231	Limpador concentrado p/ limpeza pesada original 500 ml, com tampa dosadora.	Zupp	420	Und	R\$ 4,62	R\$ 1.940,40
TOTAL DO FORNECEDOR						R\$ 1.940,40

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO situada na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

4.2. Os produtos serão recebidos:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

I. Provisoriamente, a partir da entrega, em até 02(dois) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 01 (um) dia do recebimento provisório.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.4 A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.5 Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR

5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, situada na Rua Cônego Olinto, s/n, Centro – Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$ 1.940,40 (Hum mil novecentos e quarenta reais e quarenta centavos).**

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

5.3 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 O CONTRATANTE se obriga a:

I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;

III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

IV. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2 O CONTRATADO se obriga a:

I. Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

III. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

IV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

V. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

VI. Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo obedecendo ao prazo máximo de 03 (três) dias;

VII. Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados nas respectivas Nota de Empenho, nas seguintes dotações:

55.01.10.122.1007.2.037 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 416 – Material de Consumo

55.01.10.301.1007.2.039 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 457 – Material de Consumo

55.01.10.302.1007.2.040 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 470 – Material de Consumo

55.01.10.304.1007.2.042 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 482 – Material de Consumo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2023, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I. Apresentação de documentação falsa;
- II. Retardamento na entrega dos produtos;
- III. Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV. Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V. Comportamento inidôneo;
- VI. Declaração falsa;
- VII. Fraude fiscal.

8.3 Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

8.4 Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

8.5 Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.6 Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos 25 dias do mês de abril de 2024



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Documento assinado digitalmente



SILVIA RAQUEL DE SA ARAUJO BARBOSA
Data: 23/04/2024 10:24:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SILVIA RAQUEL DE SÁ ARAUJO BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde Contratante

ALEGRE
EMPREENDEIMENTOS
COMERCIAL
LTDA:45738130000164

Firmado digitalmente por ALEGRE
EMPREENDEIMENTOS COMERCIAL
LTDA:45738130000164
DN: cn=ALEGRE EMPREENDEIMENTOS COMERCIAL
LTDA:45738130000164 o=BR l=Goiânia o=CP-Brasil
ou=Certificado PJ A1
Motivo: Soy el autor de este documento
Ubicación:
Fecha 2024-04-23 09:36-03:00

ALEGRE EMPREENDEIMENTOS COMERCIAL LTDA

Contratada

Testemunhas:

01) JACQUELINE SILVA
CAMPOS:03197552
156

Assinado de forma digital por
JACQUELINE SILVA
CAMPOS:03197552156
Dados: 2024.04.25 09:16:00 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20687

02)

TAYNARA
CARDOSO
BARBOSA:0548427
1193

Assinado de forma digital
por TAYNARA CARDOSO
BARBOSA:05484271193
Dados: 2024.04.25
14:52:06 -03'00'